



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 429 | IBAÍTI, Terça-feira, 10 de Março de 2015

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 004/2015

O Prefeito do Município de Ibaíti, Estado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 693 de 10 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e Lei Municipal nº 690/2013,

RESOLVE

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinados à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para estagiar nas Escolas, CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil), Sede da Prefeitura Municipal, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes áreas: a)- Nível médio: Formação de Docentes, - Nível Superior: Pedagogia e Áreas da Educação, Administração, Arquitetura / Engenharia, Educação Física, Direito, Farmácia, Psicologia, Fisioterapia, Ciências Contábeis e Sistema de Informação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para estágio aos estudantes dos níveis de ensino: Médio, e Superior, para os seguintes cursos em 2015:

NÍVEL	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS		CADASTRO RESERVA	
		Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
ENSINO MÉDIO	Formação de Docentes	16	19	16	19
TOTAL		35		35	
SUPERIOR	Pedagogia / Áreas da Educação	44		44	
	Administração	10		10	
	Educação Física	05		05	
	Direito	03		03	
	Fisioterapia	01		01	
	Psicologia	01		01	
	Ciências Contábeis	02		02	
	Farmácia	03		03	
	Sistema de Informação	02		02	
TOTAL GERAL		106		106	

NOTA	Ficam os estudantes do Curso Técnico e Ensino Superior responsáveis por verificar os critérios adotados pela Instituição de Ensino para sua habilitação no Programa de Estágio.
-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.2 A celebração do Termos de Compromisso de Estágio será firmado entre a Prefeitura Municipal de Ibaíti, Instituição de Ensino e Estagiário, sob orientação e supervisão do Agente Integrador de Estágio, feito sob regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Leis afins, de acordo com a liberação de cada Instituição de Ensino.

1.3 O valor da bolsa Auxílio corresponde a:

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA AUXÍLIO MENSAL
Nível Médio	20h	R\$ 362,00
Nível Superior	30h	R\$ 542,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas de **16 a 20 de março de 2015 das 08h30min às 11:00h. e das 13h30min às 16:00h na Biblioteca Cidadã**, situada na Rua Maria Rosa Heidgger, s/n (ao lado na Casa da Cultura). Ibaíti – Paraná.

2.2. A inscrição deverá ser feita pelo candidato munido de 01 cópia do documento de Identidade e CPF, ou na falta destes documentos, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação, comprovante de residência.

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 429 | IBAITI, Terça-feira, 10 de Março de 2015

PÁGINA 2

2.3. Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente preenchido e rubricado.

2.4. São requisitos para inscrição:

2.4.1. Idade mínima de 16 (dezesseis) anos, completos até a data da inscrição.

2.4.2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391 e 70.436 de 1972;

2.4.3. Estar matriculado para o ano letivo de 2015 no momento da convocação para início de estágio;

2.4.4. Não estar estagiando no ato da contratação por Agente Integrador de Estágio.

2.4.5. Ser estudante do Ensino Superior ou Médio, em um dos cursos constantes no item 1.1 deste edital;

2.4.6. Se já foi estagiário da Prefeitura Municipal de Ibaíti, que o período seja inferior a 02 anos;

2.5. Ao candidato inscrito como Portador de Necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, e 5296 de 02 de dezembro de 2004.

2.5.1. A informação de candidato com necessidades especiais deverá ser declarada no ato da inscrição, comprovada através de atestado médico e também o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

2.5.2. O candidato que não declarar a necessidade especial, no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo consistirá em:

3.1.1. Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa a correta.

Questões	N. Questões	Peso por questão
Português	8	0,5 (cinco décimos)
Matemática	8	0,5 (cinco décimos)
*Conhecimentos Gerais	4	0,5 (cinco décimos)

3.1.2. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, "WALKMAN", receptores ou transmissores eletrônicos ou qualquer material ou equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

3.1.3. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador da Sala;

3.1.4. As provas terão duração máxima de três horas, e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação de provas após 30 minutos do início das mesmas;

3.1.5. O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala a folha de respostas, e por razão de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

3.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

3.1.7. O resultado das provas de questões múltiplas, será apurado conforme quadro do item 3.1.1, pela atribuição de uma nota de "0" (zero) a "10" (dez) pontos à prova da seguinte forma: 0,5 (zero cinco décimos) de ponto para cada alternativa respondida em conformidade com o gabarito nas 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

3.1.8. O gabarito oficial será publicado a partir do dia 27/03/2015, no sítio oficial desta municipalidade (<http://www.ibaiti.pr.gov.br/>).

3.1.9 A nota final do Processo Seletivo será a somatória das notas obtidas na prova objetiva serão divulgadas na Internet a partir de 30/03/2015, no endereço eletrônico (<http://www.ibaiti.pr.gov.br/>).

3.1.13 Serão eliminados candidatos que obtiverem nota igual a zero em qualquer uma das provas.

3.1.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 429 | IBAITI, Terça-feira, 10 de Março de 2015

PÁGINA 3

3.2. Da realização das provas:

3.2.1. A prova será realizada no dia **26/03/2015** às 19h:00min na *Escola Municipal Monteiro Lobato, situada na Rua Rui Barbosa, 275, Ibaíti (PR)*.

3.2.2. **Na data das provas, o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência ao início do exame, munido da Carteira de Identidade ou outro documentos que possa identificá-lo, caneta azul e/ou preta.**

3.2.3. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis, previstos no item anterior.

3.2.4. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, ou quaisquer objetos eletrônicos.

3.2.5. Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e ipods desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

3.2.6. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

3.2.7. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

3.2.8. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo estará disponível a partir do dia **02/04/2015**, no site oficial da Prefeitura de Ibaíti no endereço eletrônico (<http://www.ibaiti.pr.gov.br/>), na sede da Prefeitura Municipal de Ibaíti e na Secretaria Municipal de Educação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais);

4.2 Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

4.2.1 maior número de filhos

4.2.2 maior idade

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas e da publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

5.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, denominação do cargo pretendido e endereço e telefone de correspondência.

5.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração, setor de protocolo geral, no horário das 10h às 17h, localizado na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Ibaíti (PR).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.

6.2 No ato da inscrição os candidatos de Formação de Docentes deverão marcar a opção de horário (matutino ou vespertino) que tem disponibilidade para efetuar o estágio.

6.3 A classificação final para os estagiários de Formação de Docentes será feita por opção de turno, ou seja, serão duas classificações, uma para o período matutino e outra para o período vespertino.

6.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

6.5 Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos outros, como Carteira de Trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação. Poderá ainda a Comissão, valer-se de reconhecimento público do candidato na respectiva sala de provas. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

6.6 Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 429 | IBAITI, Terça-feira, 10 de Março de 2015

PÁGINA 4

6.7 -O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano ou até a convocação de todos estudantes classificados, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, e o Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.

6.8 A convocação para assinatura do termo de compromisso de estágio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

6.9 Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

6.10 Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação geral e que suas atividades sejam compatíveis com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seu estudo.

6.11 Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, 1 (uma) fotos 3x4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, atestados de antecedentes criminais, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga., e a escolha dos locais de trabalho será, dentre eles: Secretarias e Departamentos Municipais, escolas, unidades de saúde e demais localidades de interesse da Administração, respeitando a ordem de classificação, em jornada semanal de 20 (vinte) horas para Ensino Médio e Técnico e 30 horas para Ensino Superior, de forma compatível com horário de expediente das Unidades Administrativas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.2 Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processo seletivo.

7.3 A convocação dos candidatos de Formação de Docentes será feita de acordo com o turno que o candidato optou no momento da inscrição.

7.4 A convocação dos aprovados será feita através da imprensa local, em jornal contratado pela Municipalidade, que edita os atos oficiais e através do site .oficial (<http://www.ibaiti.pr.gov.br/>).

7.5 Os aprovados terão o prazo de 03 dias, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, munido dos documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, 1 (uma) foto 3x4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, atestados de antecedentes criminais, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

7.6 A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estiver vinculado.

7.7 Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.

7.8 A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido neste Edital.

7.9 A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

7.10. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova.

7.11. A organização e aplicação das provas ficará a cargo da Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal.

7.12. Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Ibaíti para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Ibaíti (PR), 10 de março de 2015.

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Deodato Libânio da Silva Neto
Secretário de Administração

Andréa Cristiana Pedroso
Presidente da Comissão Organizadora

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 429 | IBAITI, Terça-feira, 10 de Março de 2015

PÁGINA 5

ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	16 a 20/03/2015
Homologação das Inscrições	23/03/2015
Prova	26/03/2015
Divulgação de Gabarito	27/03/2015
Divulgação do Resultado Provisório	30/03/2015
Prazo para Recurso	30 a 31/03/2015
Resultado Final	01/04/2015
Homologação	01/04/2015
Convocação/Contratação	A partir do dia 02/04/2015

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação e compreensão de textos; Discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções; conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionados à atualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 693, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e Lei Municipal de n.º 690, de 16/01/2013, que autoriza a Contratação Por Tempo Determinado, para Atender Excepcional Interesse Público, nos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Constituir e nomear a Comissão Especial de Avaliação e Seleção do Teste Seletivo de Estagiários, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores efetivos da Educação:

- I **ANDRÉA CRISTIANA PEDROSO** RG 5.360.671-7 (SSP-PR)
II **MARIA JOSÉ NEGRI** RG 3.250.620-1 (SSP-PR).
III **DENISE DA SILVA LIMA** RG 7.752.434-7 (SSP – PR)

Art. 2º. A Comissão Especial do Teste Seletivo de Estagiários será presidida pela primeira, secretariada pela segunda, tendo a terceira como membro.

Art. 3º. Considerando a relevância dos serviços prestados pela Comissão Especial de Concurso, os mesmos serão realizados sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 429 | IBAITI, Terça-feira, 10 de Março de 2015

PÁGINA 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município, ANO 2015| EDIÇÃO Nº 395| IBAITI, 16 de janeiro de 2015 | PÁGINAS 11 e 13, referente à publicação do Edital n.º 003/2015 - SMAS – Processo Seletivo Simplificado.

Onde se lê: R\$788,00

Leia-se: R\$800,00

Onde se lê: R\$778,00

Leia-se: R\$788,00

Onde se lê: 24x24

Leia-se: 40 h

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (09/03/2015).

Roberto Regazzo

Prefeito Municipal

Roseli Aparecida de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 691, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

02/03/2015,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 3012, de

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a pedido, Licença Especial ao servidor público municipal **IDAIR LUIZ DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.033.034-8 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 548.800.339-87, pelo prazo pelo prazo de **03 (três) meses**, contado a partir de 16/03/2015 a 16/06/2015, referente ao período de: 2005 a 2010, de acordo com o art. 92, da Lei Municipal nº 044, de 16/07/1993. (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de março, do ano de dois mil e quinze. (10/03/2015).

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 692, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR á pedido **PABLO HENRIQUE RODRIGUES BLANCO ACOSTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 83.651.245 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 053.203.129-62 e na OAB nº 46360/PR, que exerceu o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE**, com direito aos proventos fixados na Lei nº 681, de 05/07/2012 e Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (10/03/2015).

ROBERTO REGAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 429 | IBAÍTI, Terça-feira, 10 de Março de 2015

PÁGINA 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA A LICITAÇÃO DISPENSA Nº 13/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2015/2015.

OBJETO: Aquisição de 7.000 unidades de Placas de Patrimônio - Etiquetas em Alumínio 0,13mm - tamanho 30x15mm - Adesivo 9625 3M - Cantos Arredondados R3 - Impressão Digital - Numerado, com entrega de forma imediata.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: 4.550,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 horas (nove horas) do dia 12/03/2015 (doze dias de março de 2015).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 horas (nove horas) do dia 12/03/2015 (doze dias de março de 2015).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti.

Ibaíti, 10 de março de 2015

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Wilson Oscar Petry
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 010/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2015.

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios, tipo Embutidos, Lácteos e Derivados, para Merenda Escolar e Eventos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no período de 12 meses, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência deste Edital., com entrega parcelada, com previsão contratual de até 365 Dias, conforme especificações e denominações constante no Edital.

NATUREZA DO PROCEDIMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 62.920,90 (Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Noventa Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 24/03/2015 (vinte e quatro dias de março de 2015).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: até as 14:10 (quatorze horas e dez minutos) do dia 24/03/2015 (vinte e quatro dias de março de 2015).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 11 de Março de 2015

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 009/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2015.

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios, tipo Carnes e Derivados, para Merenda Escolar e eventos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, pelo período de 12 meses, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência., com entrega de forma parcelada, com previsão contratual de até 365 Dias, conforme especificações e denominações constante no Edital.

NATUREZA DO PROCEDIMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 247.658,60 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 24/03/2015 (vinte e quatro dias de março de 2015).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: até as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 24/03/2015 (vinte e quatro dias de março de 2015).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 11 de Março de 2015

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 005/2015

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, comunica que o Aviso de Licitação acima identificado, publicado na página 1, da Edição nº 427, do Diário Oficial do Município de Ibaíti, no dia 06/03/2015, sofrerá a retificação abaixo, permanecendo inalteradas as demais informações:

ONDE-SE LÊ:

19/03/2015 (treze dias de março de 2015).

LEIA-SE:

19/03/2015 (dezenove dias de março de 2015).

Ibaíti, 10 de Março de 2015

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 429 | IBAITI, Terça-feira, 10 de Março de 2015

PÁGINA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATO – SERVIÇO TEMPORÁRIO – EMERGENCIAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS

Contratante: MUNICÍPIO DE IBAITI

Contratado: **MONICA CAMARGO DE MOURA THEBITH**

Objeto: O (a) contratado (a) prestará serviços correspondentes ao cargo de PROFESSOR PROFISSIONAL ESPECIALISTA PARA O MAGISTERIO (LIBRAS), lotado na Escola Municipal João Severino Sales, jornada de 20 horas, vencimentos básicos de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Prazo: 09/03/2015 a 09/09/2015.

Signatários: Roberto Regazzo, Telma Giovana Morais Montalde, Monica Camargo de Moura Thebith.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2015

Preção nº 004/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADO: **A.C. DE SOUZA - COMBUSTÍVEIS - EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.291.412/0001-41, com sede na Rua/AV ROD BR 153, SN KM 111 - CEP: 84900000 - BAIRRO: BELA VISTA, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr(a) ANTONIO CARLOS DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 5.356.406-2, e inscrito(a) no CPF sob o nº 725.861.849-04.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE: 390.409L (TREZENTOS E NOVENTA MIL QUATROCENTOS E NOVE LITROS) DE DIESEL COMUM; 241.840L (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA LITROS) DE DIESEL S-10; 5.700L (CINCO MIL E SETECENTOS LITROS) DE ÁLCOOL HIDRATADO; 7.000L (SETE MIL LITROS) DE GASOLINA ADITIVADA; E 97.562L (NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS LITROS) DE GASOLINA COMUM, COM ABASTECIMENTO DIÁRIO NA SEDE DO FUTURO CONTRATADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO A E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, COM PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES COM SEDE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE IBAITI/PR

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.724.554,08 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oito Centavos).

ITENS DO CONTRATO: 1 (DIESEL COMUM) E 2 (DIESEL S-10).

SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 366 dias

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr, 10 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A.C. DE SOUZA - COMBUSTÍVEIS - EIRELI - ME

CNPJ nº 05.291.412/0001-41

ANTONIO CARLOS DE SOUZA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2015

Preção Nº 004/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADO: **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME (AUTO POSTO SÃO JORGE)**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, com sede na Rua/AV RUA ITÁLIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr(a) REMON SHAHIN, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 8.329.104-5 SSP, e inscrito(a) no CPF sob o nº 003.506.339-40.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE: 390.409L (TREZENTOS E NOVENTA MIL QUATROCENTOS E NOVE LITROS) DE DIESEL COMUM; 241.840L (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA LITROS) DE DIESEL S-10; 5.700L (CINCO MIL E SETECENTOS LITROS) DE ÁLCOOL HIDRATADO; 7.000L (SETE MIL LITROS) DE GASOLINA ADITIVADA; E 97.562L (NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS LITROS) DE GASOLINA COMUM, COM ABASTECIMENTO DIÁRIO NA SEDE DO FUTURO CONTRATADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO A E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, COM PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES COM SEDE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE IBAITI/PR

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 359.882,84 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

ITENS DO CONTRATO: 3 (ETANOL HIDRATADO), 4 (GASOLINA ADITIVADA) E 5 (GASOLINA COMUM).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIGÊNCIA: 366 dias

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 10 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME (AUTO POSTO SÃO JORGE)

CNPJ nº 13.783.138/0001-56

REMON SHAHIN

CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 429 | IBAITI, Terça-feira, 10 de Março de 2015

PÁGINA 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2015 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações do Processo de **Dispensa de Licitação nº 12/2015**, referente à **Aquisição de Biblioteca de Livros para a Educação Infantil - 300 volumes, e a Aquisição de Biblioteca de Livros para o Ensino Fundamental - 307 volumes**, no valor total de **R\$ 7.792,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais)**, tendo em vista o previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 **HOMOLOGA-SE** a contratação em favor da(s) empresa(s) **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42**, com sede localizada na Rua/Av. **RUA DOM PEDRO II, 319 - CEP: 99051390 - BAIRRO: PETRÓPOLIS CIDADE/UF: Passo Fundo/RS**.

Publique-se.

Ibaíti-PR, 10 de março de 2015

Roberto Regazzo.
Prefeito Municipal.

Wilson Oscar Petry
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2015 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações do Processo de **Dispensa de Licitação nº 12/2015**, referente à **Aquisição de Biblioteca de Livros para a Educação Infantil - 300 volumes, e a Aquisição de Biblioteca de Livros para o Ensino Fundamental - 307 volumes**, no valor total de **R\$ 7.792,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais)**, tendo em vista o previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 **HOMOLOGA-SE** a contratação em favor da(s) empresa(s) **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42**, com sede localizada na Rua/Av. **RUA DOM PEDRO II, 319 - CEP: 99051390 - BAIRRO: PETRÓPOLIS CIDADE/UF: Passo Fundo/RS**.

Publique-se.

Ibaíti-PR, 10 de março de 2015

Roberto Regazzo.
Prefeito Municipal.

Wilson Oscar Petry
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE IBAITI, CNPJ 77.008.068/0001-41, torna a público que irá requerer ao IAP, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, para reciclagem / beneficiamento de resíduos de construção civil, localizado no Lote 07 do Parque Industrial Água da Limeira neste Município, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial nº 004/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão Presencial do Edital nº. 004/2015 - Sistema de Registro de Preços**, em favor das empresas: **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME (AUTO POSTO SÃO JORGE)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, no valor de R\$ 359.882,84 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e **A.C. DE SOUZA - COMBUSTÍVEIS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.291.412/0001-41, no valor de R\$ 1.724.554,08 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), total de **R\$ 2.084.436,92 (Dois Milhões, Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

Ibaíti/Pr., 10 de Março de 2015

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014 PREGÃO Nº 001/2014

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.421.426/0001-93, com sede na Rua Francisco de Oliveira, nº 692, centro, CEP 84.900-000, representado pela Gestora Sr^a. **Sirlei Teixeira da Silva Mattioli**.

CONTRATADO: **A.C. DE SOUZA - COMBUSTÍVEIS ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **05.291.412/0001-41**, com sede na Rua/AV **ROD BR 153, SN KM 111 - CEP: 84900000 - BAIRRO: BELA VISTA**, Município de **Ibaíti/PR**, representado pelo Sr(a) **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº **725.861.849-04**.

OBJETO DO ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual do prazo inicialmente pactuado na Cláusula Décima-quarta e a aplicação do reajuste, na razão de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) sobre o valor da Gasolina e R\$ 0,17 (dezessete centavos) sobre o valor do Diesel S500, em decorrência do aumento de preços devidamente autorizado pelo Governo Federal, referentes ao **Contrato Administrativo nº 001/2014**, decorrente do Processo Licitatório da **Pregão** sob o nº **001/2014**, com fulcro na redação do inc. II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

DO VALOR: Pela aquisição do produto **GASOLINA COMUM**, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) por litro e pela aquisição do produto **ÓLEO DIESEL S500**, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por litro.

DO PRAZO: A cláusula décima-quarta do **Contrato Administrativo nº 001/2014**, que estabelece a vigência contratual até 27 de Fevereiro de 2015, terá sua vigência estabelecida até 27 de Abril de 2015.

As Cláusulas não alteradas e não atingidas continuam em vigor e são aplicadas entre as partes
Ibaíti, 02 março de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI/PR
CNPJ nº 09.421.426/0001-93
Sirlei Teixeira da Silva Mattioli.
Gestora
CONTRATANTE

A.C. DE SOUZA - COMBUSTÍVEIS ME
CNPJ nº 05.291.412/0001-41
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 429 | IBAITI, Terça-feira, 10 de Março de 2015

PÁGINA 10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2015
Convite nº 001/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.421.426/0001-93, com sede na Rua Francisco de Oliveira, nº 692, centro, CEP 84.900-000, representado pela Gestora Sr^a. **Sirlei Teixeira da Silva Mattioli**.

CONTRATADO: **MINEIA SCARIOT BRUSKE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **05.639.875/0001-51**, com sede na Rua/AV **RODOVIA DO CAQUI, 1710 - CEP: 83430000**, Município de **Campina Grande do Sul/PR**, representado pelo Sr(a) **MINEIA SCARIOT BRUSKE**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº .

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES/ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS À CURITIBA/PR E CAMPINA GRANDE DO SUL/PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME A DEMANDA**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **53.917,50 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos)**.

ITENS DO CONTRATO: Item 2 do Lote 1

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **366 dias**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., 02 de março de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI/PR

CNPJ nº 09.421.426/0004-93

Sirlei Teixeira da Silva Mattioli

Gestora

CONTRATANTE

MINEIA SCARIOT BRUSKE

CNPJ nº 05.639.875/0001-51

MINEIA SCARIOT BRUSKE

CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2015
Convite Nº 001/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.421.426/0001-93, com sede na Rua Francisco de Oliveira, nº 692, centro, CEP 84.900-000, representado pela Gestora Sr^a. **Sirlei Teixeira da Silva Mattioli**.

CONTRATADO: **HELIO DA SILVA BRUSQUE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **75.225.011/0001-79**, com sede na Rua/AV **RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - CEP: 80220290 - BAIRRO: PRADO VELHO**, Município de **Curitiba/PR**, representado pelo Sr(a) **HELIO DA SILVA BRUSQUE**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **20298880**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **371.616.879-34**.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES/ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS À CURITIBA/PR E CAMPINA GRANDE DO SUL/PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME A DEMANDA**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **25.380,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais)**.

ITENS DO CONTRATO: ITEM 1 DO LOTE 1

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **366 dias**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., 02 de março de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI/PR

CNPJ nº 09.421.426/0004-93

Sirlei Teixeira da Silva Mattioli

Gestora

CONTRATANTE

HELIO DA SILVA BRUSQUE

CNPJ nº 75.225.011/0001-79

HELIO DA SILVA BRUSQUE

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Nulidade dos atos da Comissão Especial de Investigação.

A Comissão Especial de Investigação consulta-nos sobre a nulidade suscitada pela defesa da Sra. Sirlei Teixeira da Silva Mattioli, Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, baseada no fato de constar no Termo de Compromisso incluso às fls. 04, a Vereadora Dilma de Fátima Barbosa Alves, como Presidente, enquanto nos atos posteriores consta como Presidente o Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza.

Da mera leitura do Termo de Compromisso incluso às fls.04, verifica-se o equívoco contido no referido documento.

Entretanto, na Ata nº 001, que registra a reunião inicial dos trabalhos da Comissão Especial de Investigação, realizada no dia 18.02.2015, verifica-se claramente que, quem de fato foi eleito como Presidente da Comissão Especial de Investigação foi o Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza. Vejamos:

"[...] De início fez-se a eleição entre os membros da Comissão, decidindo-se como Presidente Paulo Sérgio Costa de Souza, como Relatora, Dilma de Fátima Barbosa Alves e como membro Ledemilson Carlos de Moraes." (fls. 12 – GRIFO NOSSO)

Sendo assim, não resta dúvida alguma de que o Presidente da Comissão Especial de Investigação, objeto do presente estudo, é o Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza, e o mero equívoco detectado no Termo de Compromisso não é apto a anular os atos realizados pelo Ver. Paulo Sérgio Costa de Souza na qualidade de Presidente.

Registre-se que o Termo de Compromisso de fls. 04, pode ser retificado através de errata, uma vez que os atos administrativos são sanáveis. Eis o que dispõe o art. 55 da Lei Municipal nº 373, de 23 de dezembro de 2004.

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 429 | IBAITI, Terça-feira, 10 de Março de 2015

PÁGINA 11

No mesmo diapasão manifesta-se o entendimento doutrinário, destaques a lição de Carvalho (2014, p. 289):

Com efeito, se o interesse público exigir e for sanável o vício, o ato administrativo pode ser convalidado, em razão da oportunidade e conveniência, desde que a convalidação não cause prejuízos a terceiros.

De modo que, neste aspecto, não reconheço fundamento de declaração de nulidade, recomendando tão somente a realização da retificação do Termo de Compromisso de fls. 04, a fim de que se torne compatível com a ata na qual foi registrada a eleição do Presidente, Relator e Membro da Comissão, pelo que o pedido de nulidade não merece acato.

Por outro lado, **de ofício**, alerto não só aos integrantes da Comissão Especial de Investigação, mas também ao Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, que após rever o presente procedimento investigatório e acompanhar os trabalhos da Comissão, entendo que o mesmo não se encontra em harmonia com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibaíti.

Ocorre que o artigo 58, §3º, da Constituição Federal de 1988 estabelece:

As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração **de fato determinado** e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores". (GRIFO NOSSO)

Na mesma esteira, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 25, §4º, dispõe que:

Art. 25.

...

§ 4º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros, previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço dos seus membros, para apuração de **fato determinado** e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

(GRIFO NOSSO)

E o Regimento Interno assim dispõe:

Art.44. As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprias das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de pelo menos 3 (três) de seus membros, para apuração de **fato determinado** e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. (GRIFO NOSSO)

Juliano Luis Cavalcanti (2006, p. 79) ensina "que "fato determinado" é um "caso concreto", relevante, identificável, objetivo, preciso, não necessariamente antijurídico, que fundamente o requerimento de instauração de uma CPI"

Gilmar Ferreira Mendes¹ ensina:

Como imperativo de eficiência e a bem da preservação de direitos fundamentais, a Constituição determina que a CPI tenha por objeto um fato determinado. **Ficam impedidas devassas generalizadas. Se fossem admissíveis investigações livres e indefinidas haveria o risco de produzir um quadro de insegurança e de perigo para as liberdades fundamentais.** Por isso, em trabalho de doutrina, José Celso de Mello assinalou que "constitui verdadeiro abuso instaurar-se inquérito legislativo com o fito de investigar fatos genericamente enunciados, vagos ou indefinidos"

Analisando o presente procedimento investigatório verifica-se que o mesmo foi instaurado **para investigar a situação financeira, pagamentos das obrigações contraídas, contratações de pessoal, desvio de função de servidores, pagamentos de médicos, procedimentos licitatórios de aquisição de bens e serviços, aquisição de medicamentos e transporte de pacientes, concursos públicos, obrigações previdenciárias, ampliação de prédios/reformas, bem como o zelo pelo patrimônio público, na Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Ibaíti, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, referente aos últimos 10 (dez) anos, ou seja, do exercício financeiro de 2004 a 2014.**

Veja-se, portanto que não há indicação de um fato determinado no objeto, constituindo uma investigação genérica, o que traz prejuízo, não só a defesa, mas também ao desenvolvimento dos trabalhos da própria Comissão de Investigação.

No caso em tela, fixou-se objetos genéricos, a serem apurados como um todo, referente a um longo período – de 2004 a 2014 – visando-se apurar tudo o que os últimos gestores do setor praticaram, o que divorcia-se do conceito de fato determinado.

Assim, a investigação genérica e não concreta não se adapta ao preceito de fato determinado, razão pela qual entendo que o procedimento sob análise afronta preceitos constitucionais e legais

Luiz Carlos dos Santos Gonçalves² leciona:

"As Comissões Parlamentares de Inquérito, entretanto, estão jungidas á necessidade de delimitação e concreção dos fatos sobre os quais exercerão suas atribuições. Não podem elas investigar aspectos genéricos da vida em

¹In Curso de Direito Constitucional'. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 860.

²in Comissões Parlamentares de Inquérito. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2001:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 429 | IBAITI, Terça-feira, 10 de Março de 2015

PÁGINA 12

sociedade, a esmo, diletantemente, á espera de futura descoberta do tema de interesse, ou então temas amplos, a ponto de tudo poder ser abrangido.

Eis o que tem decidido nossos Tribunais:

MANDADO DE SEGURANÇA - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SEM FATO DETERMINADO - LIMINAR DEFERIDA PARA SUSPENDER SEUS ATOS, DIANTE DA RELEVÂNCIA DO FUNDAMENTO - ARTIGOS 58, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 30-XIV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

(TJPR - II Grupo de Câmaras Cíveis - MS - 78447-6 - Matelândia -Rel.: Troiano Netto - Unânime - - J. 14.10.1999) CÂMARA MUNICIPAL. COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO. APURAÇÃO DE FATO DETERMINADO E, ADICIONALMENTE, DE FATOS GENÉRICOS E INDETERMINADOS, DURANTE TODA A GESTÃO DO PREFEITO. ATO DE VERDADEIRA DEVASSA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AFRONTA AOS ARTS. 58, § 3º DA CF., 62 § 3º DA CE. E 38 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA. PROSSEGUIMENTO DA CPI PARA AVERIGUAÇÃO DO FATO DENUNCIADO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. 'As Comissões Parlamentares de Inquérito não possuem poderes investigatórios genéricos e indeterminados, razão porque só poderão ser criadas para apuração de fato determinado, um só, embora possam investigar fatos ligados ao fato determinado e concreto, objeto da denúncia'

.(TJPR, acórdão nº. 21751, Rel. Des. Airvaldo Stela Alves, 1ª Câmara Cível, julg. 25/06/2002).

De sorte que, aos olhos da parecerista, mostra-se inviável a continuidade dos trabalhos da Comissão instituída, que não indica fato concreto, determinado, por violar preceito constitucional. O que obviamente não impede a instituição de uma nova Comissão, com a indicação de um ou vários fatos, desde que sejam determinados.

Registre-se, também, que ao detectar uma ilegalidade/inconstitucionalidade o gestor tem o poder-dever de anular o ato administrativo, exercendo seu poder-dever de autotutela, tal qual autorizam as Súmulas 346 e 473 do STF, respectivamente:

Súmula 346 do STF - A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473 do STF - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Aliás, constatada a inconstitucionalidade, por infringir os princípios que regem a Administração Pública, *in casu*, o princípio da legalidade, é dever da Administração, anular os seus próprios atos, destacando-se que não se trata de mera faculdade, e sim de um dever, vejamos:

A melhor posição consiste em considerar-se como regra geral aquela segundo a qual, em face de ato contaminado por vício de legalidade, o administrador deve realmente anulá-lo. A Administração atua sob a direção do princípio da legalidade (art. 37, CF), de modo que, se o ato é ilegal, cumpre proceder à sua anulação para o fim de restaurar a legalidade malferida. Não é possível, em princípio, conciliar a exigência de legalidade dos atos com a complacência do administrador público em deixá-lo no mundo jurídico produzindo normalmente seus efeitos, tal omissão ofende literalmente o princípio da legalidade.³

Pelo exposto, sugiro que seja anulada a Portaria de nº 14, de 18 de fevereiro de 2015, da Câmara Municipal de Ibaíti, e via de consequência todos os atos administrativos dela decorrentes.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaíti, 09 de março de 2015.

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

³ CARVALHO FILHO. Jose dos Santos . Manual de Direito Administrativo. 19ª Edição. Editora Lumen Juris. 2008.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 429 | IBAITI, Terça-feira, 10 de Março de 2015

PÁGINA 13

DECISÃO

Solicitante: Membros da Comissão Especial de Investigação

ASSUNTO: Solicitação de análise do teor do parecer jurídico que sugere anulação da Portaria nº 14, de 18 de fevereiro de 2015, da Câmara Municipal que instaura a Comissão Especial de Investigação.

Após analisar o conteúdo do parecer jurídico emitido pela Advogada da Câmara Municipal de Ibaiti, Cristiane Vitória Gonçalves, nesta data, ACOLHO o parecer e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO: DECLARAR NULA a Portaria nº 14, de 18 de fevereiro de 2015, da Câmara Municipal de Ibaiti, que instaura a Comissão Especial de Investigação para investigar a situação financeira, pagamentos das obrigações contraídas, contratações de pessoal, desvio de função de servidores, pagamentos de médicos, procedimentos licitatórios de aquisição de bens e serviços, aquisição de medicamentos e transporte de pacientes, concursos públicos, obrigações previdenciárias, ampliação de prédios/reformas, bem como o zelo pelo patrimônio público, na Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Ibaiti, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, referente aos últimos 10 (dez) anos, ou seja, do exercício financeiro de 2004 a 2014, bem os atos dela decorrentes, por reconhecer a ausência de fatos determinados, concretos, o que viola os arts. 58, §3º da CF e art. 25, §4º da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se. Publique-se, após intimações, Arquive-se.

Ibaiti, em 09 de Março de 2015.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI